



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 033/2026

Balsas/MA, 26 de agosto de 2026.

À Sua Excelência, o Senhor
PAULO EDUARDO COELHO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Balsas/MA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS	
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO	
DESPACHADO AS COMISSÕES DE:	
☐	Assessoria Jurídica
☒	Legislação, Justiça e Redação
☐	Finanças e Orçamento
☐	Defesa do Consumidor
☐	Educação, Saúde e Assistência Social
☐	Terras, Obras e Serviços Públicos
Plenário Domingos Holanda 27 / 08 / 2026	
_____ Presidente	

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que altera o § 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.856, de 14 de julho de 2026, a fim de permitir que a contratação de professores substitutos ocorra com jornada semanal compreendida entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas.

A redação atualmente vigente limita a contratação aos regimes fixos de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. Essa rigidez impede a Administração de adequar a carga horária à necessidade efetiva de cada unidade escolar, especialmente quando a demanda temporária exige jornada intermediária.

A alteração proposta permitirá a definição de jornadas como 25, 30 ou 35 horas semanais, entre outras compreendidas nos limites legais, sempre de modo justificado e com indicação expressa no edital e no contrato. A remuneração será proporcional à jornada fixada, observados o plano de cargos, carreiras e salários aplicável, a disponibilidade orçamentária e os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

A medida promove maior eficiência administrativa, racionaliza o gasto público e preserva a continuidade do serviço educacional, sem afastar a exigência de processo seletivo simplificado nem as demais garantias previstas na legislação municipal.

Por se tratar de matéria relativa à organização administrativa, ao regime de contratação temporária e à despesa de pessoal do Poder Executivo, a iniciativa é apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Diante do relevante interesse público da proposição, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA:67032060
315

Assinado de forma digital
por ALAN DOUGLAS DE
OLIVEIRA:67032060315
Dados: 2026.08.27 09:11:30
+03'00'

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas



PROJETO DE LEI Nº 032, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE:

☐	Assessoria Jurídica
☒	Legislação, Justiça e Redação
☐	Finanças e Orçamento
☐	Defesa do Consumidor
☐	Educação Saúde e Assistência Social
☐	Terras, Obras Serviços Públicos

Plenário Domingos Holanda, 31 / 08 / 2026
Presidência

ALTERA O § 4º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.856, DE 14 DE JULHO DE 2026, PARA FLEXIBILIZAR A JORNADA SEMANAL DOS PROFESSORES SUBSTITUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.856, de 14 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A contratação dos professores substitutos poderá ser realizada para jornada semanal entre 20 e 40 horas, conforme a necessidade da Administração Pública, devendo a carga horária ser expressamente definida no contrato, com remuneração proporcional à jornada estabelecida nos termos legais e com disponibilidade orçamentária.” (NR)

Art. 2º Os contratos temporários vigentes poderão ter a jornada ajustada aos limites previstos no § 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.856, de 2026, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público, haja concordância do contratado e sejam observadas a proporcionalidade remuneratória e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA:67032060
315

Assinado de forma digital
por ALAN DOUGLAS DE
OLIVEIRA:67032060315
Dados: 2026.08.26
18:20:43 -03'00'

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

